



ATA Nº 57/2025 - SGG/COCP - CEE-18461

ATA EXTRAORDINÁRIA DE Nº 58/2025 - SGG/COCP - CEE-18461

Ata da reunião ordinária de nº 57/2025 e reunião extraordinária de nº 58/2025 do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizada em sessão híbrida, presencialmente na sede do Conselho Estadual de Educação e por meio do aplicativo ZOOM, aos 12 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 10 (dez) horas e 35 (trinta e cinco) minutos, presidida pelo Conselheiro Flávio Roberto de Castro, Presidente do Conselho Estadual de Educação. Estiveram presentes à sessão os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, César Augusto de Sotkeviciene Moura, Edson Arantes Júnior, Elcivan Gonçalves França, Flávio Roberto de Castro, Guaraci Silva Martins Gidrão, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, Jorge de Jesus Bernardo, José Frederico Lyra Netto, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, Luciana Barbosa Cândido Carnielo, Ludmylla da Silva Morais, Lueli Nogueira Duarte e Silva, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Marelha Cristina de Oliveira, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Raíton Nascimento Souza, Sebastião Lázaro Pereira, Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima, Sueid Mendonça de Carvalho, Thaís Falone Bernardes, Valter Gomes Campos e Willian Xavier Machado. Presente também à sessão a assessora técnica do Conselho Estadual de Educação, Raquel Toni. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Aprovação da Ata 56 do dia 05 de setembro de 2025; 2. **Posse do Conselheiro César Augusto de Sotkeviciene Moura**, como membro titular, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação -SECTI; 3. Informe sobre o Termo de Colaboração - EaD, entre o Fórum Nacional e Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal nº 01/2016; 4. Relato dos Processos nº 202518037008848, de interesse da Associação Goiana de Municípios e nº 202518037008849, de interesse da Federação Goiana de Municípios, esclarecimentos sobre Escolas Militarizadas - **Conselheira Luciana Carnielo**; 5. Relato do Processo nº 202518037007598, de interesse do Centro Educacional Gênesis, recurso do pedido de credenciamento e autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano - **Conselheira Marelha Cristina** e 6. Assuntos e processos emergenciais. O Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma ser iniciada a sessão. Ao agradecer a presença de todos conselheiros e assessoria técnica, o Presidente Flávio Roberto perguntou aos presentes se todos tiveram acesso à Ata de número 56/2025 e se têm ponderações a serem feitas. Não havendo manifestações contrárias, a Ata 56 do dia 05 de setembro de 2025, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro cumprimentou, em especial, o **Conselheiro César Augusto de Sotkeviciene Moura que será empossado hoje** e ao empossá-lo, como membro titular, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação -SECTI passou a palavra para a Conselheira Luciana Carnielo.

que deu as boas vindas e falou da satisfação em fazer a apresentação do Conselheiro Cesar Augusto pontuando sobre sua jornada profissional, sendo Secretário de Estado da Retomada e ainda falou da vasta experiência em gerenciamento de crises em empresas dos setores de indústria, comércio e serviços, o que será muito aproveitado no Conselho Estadual de Educação, pelos grandes desafios enfrentados aqui, de naturezas diversas, além de ser responsável pelos Cotec's, os colégios tecnológicos do Estado de Goiás e o desejo boa sorte. Antes de passar a palavra ao Conselheiro empossado, o Presidente Flávio Roberto explicou que a suplente que estava em exercício e volta para a suplência, pela regra do Regimento Interno, é a Conselheira Márcia Rocha de Souza Antunes e ainda fez seus agradecimentos e registrou o carinho e respeito pela Conselheira Márcia Rocha, que não pode participar da sessão de hoje. Em seguida o Presidente passou a palavra para o Conselheiro empossado, Cesar Augusto Moura que ao cumprimentar a todos, agradeceu pelas palavras da Conselheira Luciana Carnielo e pela acolhida no CEE. O Conselheiro Cesar Augusto Moura agradeceu ao Governador Ronaldo Caiado pela indicação e pontuou sobre precisar da ajuda dos pares para aprender, construir uma trajetória e entender as especificidades do Conselho se colocando a disposição para os trabalhos, além de falar sobre a importância de se ter um representante dos colégios tecnológicos no Conselho Estadual de Educação. Os Conselheiros José Leopoldo da Veiga Jardim e Sofia da Rocha Lima pediram a palavra para desejar boas vindas e pontuarem a importância de ter no Colegiado dois Secretários de Estado, os Conselheiros José Frederico Netto e Cesar Augusto Moura. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro falou sobre a demanda do FONCEDE acerca do Termo de Colaboração - EaD, entre o Fórum Nacional e Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal nº 01/2016 e agradeceu pela presença do Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE) e também Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, o Conselheiro Felipe Michel Braga que apresentou o termo de colaboração e explicou sobre a necessidade de se atualizar o documento de 2016. Após apresentação houve intervenção dos Conselheiros José Frederico Netto, Brandina Fátima e Marcos Elias Moreira. Após debate o Presidente agradeceu a participação do Conselheiro Felipe Michel Braga e acertou que o documento será compartilhado com o Colegiado pelo Grupo de WhatsApp de Informes Oficiais e tão logo responderá ao FONCEDE. Em seguida o Presidente Flávio Roberto passou a palavra para a Conselheira Luciana Carnielo para relatar os Processos nº 202518037008848, de interesse da Associação Goiana de Municípios e nº 202518037008849, de interesse da Federação Goiana de Municípios, esclarecimentos sobre Escolas Militarizadas e após análise apresentou **parecer recomendando** que os municípios realizem ajustes regimentais, pedagógicos e administrativos registrados em documentos próprios, para a devida instrução processual junto ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, em observância aos prazos determinados na Resolução CEE/CP n. 06/2024; **determinando** que os gestores das escolas EMEF Gercina Borges Teixeira - Piranhas, EMEF Tiburcio Bueno de Azeredo - Edéia, EMEF Profº Oscarino Caetano de Rezende - Nerópolis, EMEF Profª Maria Josué Pereira - Abadiânia, EMEF Alfredo Nasser - Amorinópolis, EMEF Ana Rosa de Jesus - Caiapônia e EMEF Maria dos Anjos Severino Silva - Uruana atualizem os autos de seus referidos processos de autorização no âmbito da Câmara de Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação, a saber: 2018000444363 - EMEF Gercina Borges Teixeira - Piranhas/GO; 201900006069146 - EMEF Tiburcio Bueno de Azeredo - Edéia/GO; 202100006043392 - EMEF Profº Oscarino Caetano de Rezende - Nerópolis/GO; 202000006059689 - EMEF Profª Maria Josué Pereira - Abadiânia/GO; 202000006054041 - EMEF Alfredo Nasser - Amorinópolis/GO; 202000006055242 - EMEF Ana Rosa de Jesus - Caiapônia/GO e 2020/5046 - EMEF Maria dos Anjos Severino Silva - Uruana/GO; **determinando** que tal atualização processual deve

considerar os pontos citados no item III deste parecer “Diretrizes e adequações necessárias”, a saber: I. **atualizar os autos de seus referidos processos de autorização** no âmbito da Câmara de Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação; II. **realizar ajustes regimentais, pedagógicos e administrativos** registrados em documentos próprios, para a devida instrução processual, junto ao Conselho Estadual de Educação de Goiás; III. possuir **Lei de criação aprovada na Câmara Municipal**; IV. atentar à recomendação de que a **escola municipal militarizada não seja a única opção no referido município**, de forma que os pais/responsáveis devem sempre ter ao menos uma outra opção para escolha de escola de anos iniciais, para além daquela com perfil militarizado; V. utilizem a nomenclatura “militar” ou “militarizado” apenas quando houver **convênio formal** com a Polícia Militar do Estado de Goiás ou órgão equivalente em âmbito da administração pública; VI. seja asseverada ao **diretor escolar a exigência de formação superior** em Pedagogia, complementação peda ou áreas correlatas, conforme art. 41 da Resolução CEE/CP nº 06/2024 e art. 64 da LDB; VII. assegurem a participação de **militares da reserva em funções de apoio administrativo ou disciplinar**, preferencialmente . Caso tais militares sejam designados a exercer **cargos de direção, coordenação ou funções pedagógicas, assegurar a formação superior** deliberada em Lei supracitada ou complementação pedagógica nos termos da Lei; VIII. garantam um **regimento escolar com previsão e efetivo atendimento educacional especializado** (LDB, art. 4º, III e IV); com políticas claras **contra discriminação, respeito à diversidade cultural, étnico-racial e social**; IX. assegurem **práticas pedagógicas** que priorizem a formação integral, abstendo-se de punições excessivas e com especial atenção para que as medidas disciplinares atendam ao previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**, Lei 8.069/90, arts. 53 e 54), com **registro e acompanhamento pedagógico**; X. certifiquem-se de que o **Projeto Político Pedagógico**, além de estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular e ao Documento Curricular para Goiás, integre práticas lúdicas e pedagógicas **adequadas à faixa etária** dos anos iniciais do ensino fundamental e seja elaborado coletivamente, com participação da comunidade escolar XI. **desconsidereem toda e qualquer transferência compulsória** sem avaliação prévia do Conselho Escolar e da equipe pedagógica; **determinando** que sejam enviados a este Conselho, relatórios semestrais para monitoramento do cumprimento dos ajustes regimentais, pedagógicos e administrativos perante o Conselho Estadual de Educação de Goiás; **determinando** que seja encaminhada cópia deste parecer e voto à Câmara de Educação Básica para envio de diligência às respectivas gestões escolares para atualização dos autos processuais, nos termos deste parecer e **determinando** que seja encaminhada cópia deste parecer e voto a todas as secretarias municipais de educação supracitadas. Após apresentação do Parecer a Conselheira Lueli Nogueira pediu vista dos processos e com isso os mesmos foram retirados de pauta para análise da Conselheira Lueli Nogueira. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro passou a palavra para a Conselheira Marelha Cristina de Olivira para relatar o Processo nº 202518037007598, de interesse do Centro Educacional Gênesis, recurso do pedido de credenciamento e autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e após análise, apresentou parecer com base na documentação que instrui os autos e **considerando** as adequações realizadas pela equipe gestora do **Centro Educacional Gênesis** nos seguintes documentos: I) Projeto Político Pedagógico; II) Regimento Escolar; III) Apresentação do Cercon e Alvará da vigilância sanitária e IV) Declaração de viabilidade financeira; **acrescido** da criação dentro da estrutura da escola de uma biblioteca, assim como ampliação do acervo bibliográfico, votou por: 1. **CREDENCIAR Centro Educacional Gênesis** o localizado na rua: Rua Antônio de Souza Ramos, s/nº, Bairro Jundiaí - Anápolis/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2027; 2.

AUTORIZAR Centro Educacional Gênesis a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2027; 3. **DETERMINAR** que o representante do Centro Educacional Gênesis protocole requerimento de recredenciamento e renovação de autorização do Ensino fundamental, instruindo-o, com base na legislação vigente, especialmente na Resolução CEE/CP N. 03/2018 e em todas as demais legislações vigentes à época, até 30 de junho de 2027; 4. **REVOGAR** o Resolução CEE/CEB N.385, de 16 de julho de 2025; 5. Ampliar o acervo; 6. Adequar do espaço para a quadra e 7. Atenção a formação do corpo docente. Houve intervenção da Conselheira Luciana Carnielo e do Conselheiro Valter Campos. Apesar dos elogios ao parecer e segestões acatadas, o parecer foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais pontos de pauta, o Presidente Flávio Roberto de Castro fez suas considerações finais, registrando uma sessão ordinária e uma sessão extraordinária e ao agradecer a presença de todos, encerrou a reunião. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião se encontra gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Raquel Toni Machado de Mendonça, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

Flávio Roberto de Castro - Presidente

Jaime Ricardo Ferreira - Presidente em exercício

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

César Augusto de Sotkeviciene Moura

Edson Arantes Júnior

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jorge de Jesus Bernardo

José Frederico Lyra Netto

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Luciana Barbosa Cândido Carnielo

Ludmylla da Silva Moraes

Lueli Nogueira Duarte e Silva

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Marselha Cristina de Oliveira

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Raílton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Sueid Mendonça de Carvalho

Thaís Falone Bernardes

Valter Gomes Campos

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 22/09/2025, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 22/09/2025, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Conselheiro (a)**, em 22/09/2025, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Conselheiro (a)**, em 22/09/2025, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 22/09/2025, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 22/09/2025, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 22/09/2025, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SUEID MENDONCA DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 22/09/2025, às 11:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 22/09/2025, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 22/09/2025, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO**,
Presidente do Conselho, em 22/09/2025, às 12:14, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS**,
Conselheiro (a), em 22/09/2025, às 13:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA**,
Conselheiro (a), em 22/09/2025, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO**,
Conselheiro (a), em 22/09/2025, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUELI NOGUEIRA DUARTE E SILVA**,
Conselheiro (a), em 23/09/2025, às 00:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO CASSIMIRO**,
Conselheiro (a), em 23/09/2025, às 08:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR**,
Conselheiro (a), em 23/09/2025, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FALONE BERNARDES**,
Conselheiro (a), em 24/09/2025, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA**,
Conselheiro (a), em 24/09/2025, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLLA DA SILVA MORAIS**,
Conselheiro (a), em 24/09/2025, às 23:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE**, **Conselheiro (a)**, em 29/09/2025, às 12:51, conforme art.
2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **79755656** e o código CRC **302C7DF0**.



Referência: Processo nº 202518037000462



SEI 79755656